



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## EDITAL04/2026 - UERR/CUNI/REIT/GAB/PROPEI/COREMU

### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA MULTIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL – UERR PRMPS (2026-2028)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPEI, em conjunto com a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE – COREMU, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UERR e demais normas internas, torna pública a realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Multiprofissional e Profissional de Saúde – PRMPS, para a turma 2026-2028, oferecida na forma deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão própria, doravante denominada Comissão de Processo Seletivo - CPS, a ser constituída por ato da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPEI designada por meio de Portaria;

1.2 O presente Edital regula o Processo Seletivo para Educadores Físicos, Enfermeiros, Farmacêuticos e Assistentes Sociais interessados em ingressar nos **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional)** da Universidade Estadual de Roraima – UERR, doravante denominado Programas, a serem desenvolvidos em cenário(s) de prática credenciado(s) junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

1.3 O Processo Seletivo reger-se-á por este Edital, seus anexos e por eventuais retificações, avisos e comunicados oficiais, formalizados por meio de Nota Oficial/Retificação numerada, publicada nos canais institucionais oficiais da UERR, os quais passam a integrá-lo para todos os fins.

1.4 A participação no Processo Seletivo implica ciência e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.5 O certame observará, em todas as fases, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, ampla defesa e contraditório, assegurando-se tratamento isonômico a todos os candidatos.

1.6 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, ouvida a PROPEI, à luz da legislação aplicável e das Resoluções da CNRM, podendo, se necessário, ser submetidos aos órgãos superiores da UERR.

1.7 As informações sobre os Programas poderão ser obtidas no site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br) ou na Secretaria da **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde – COREMU/UERR**, cito na Rua Sete de Setembro, 231, Bairro Canarinho, Boa Vista – Roraima, CEP: 69306-530 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min. As informações também podem ser obtidas pelo e-mail [coremu@uerr.edu.br](mailto:coremu@uerr.edu.br) e pelo Whatsapp (92) 99262-4587.

#### 2. DOS PROGRAMAS

##### 2.1 dos objetivos dos Programas de Residência

Os **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional)** objetivam formar profissionais, especialistas, com visão crítica e reflexiva, com qualificado rigor ético, científico e intelectual, atuando com competência nas especialidades postas neste edital, nas ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; planejando e administrando o processo do trabalho no âmbito de sua atuação em hospitais, ambulatórios e rede básica de saúde; realizando pesquisa e extensão, desenvolvendo estudos de caráter científico e intelectual, articulando o ensino e o serviço de forma interdisciplinar, consciente de seu papel na formação dos cidadãos, orientando e mediando o ensino enquanto educador e membro da equipe de saúde.

##### 2.2 da legislação dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde

2.2.1 Estes Programas estão definidos na Portaria Interministerial nº 506, de 24 de abril de 2008, como modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato Sensu* destinado às profissões que se relacionam com a saúde;

2.2.2 Esta modalidade é caracterizada por ensino em serviço sob orientação de profissionais especialistas na área, em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido ao profissional residente desenvolver outras atividades laborais ou outras formas de estudo formal, concomitantes a realização do curso (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, § 2º de 30 de junho de 2005). O profissional residente receberá bolsa conforme o disposto no § 1º do art. 16 da Lei 11.129; Art. 3º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12/11/2009; Art. 1º da Portaria Interministerial nº 09, de 28/06/2013 e Parecer nº 961/2013/CONJUR-MEC/CGU/AGU, repassada ao profissional residente diretamente pelo órgão competente;

2.2.3 Ao egresso dos Programas será outorgado o Certificado de Especialista em “área/especialidade”.

2.2.4 Os programas terão carga horária de 5.760 horas a serem integralizadas em tempo mínimo de 24 meses.

#### 3. DOS PRINCÍPIOS E GARANTIAS DO PROCESSO SELETIVO

##### 3.1. O Processo Seletivo observará:

I – a publicidade, mediante divulgação do Edital, retificações e resultados no sítio eletrônico da UERR e, sempre que couber, no Diário Oficial do Estado ou outro meio de ampla circulação;

II – a imparcialidade e isonomia, por meio de critérios objetivos de avaliação, divulgação prévia do conteúdo programático e proibição de favorecimento pessoal;

III – a moralidade e a legalidade, pela estrita observância da legislação que rege a residência médica e o processo administrativo;

IV – a eficiência, mediante planejamento das etapas, respeito a prazos e adequada organização logística das provas.

##### 3.2. É assegurado ao candidato:

I – o direito à ampla defesa e ao contraditório na interposição de recursos, nas fases previstas neste Edital;

II – o direito a tratamento digno e respeitoso, vedadas condutas discriminatórias por motivo de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, origem ou qualquer outra forma de discriminação;

III – o direito de requerer atendimento específico, nos termos do item 8 deste Edital, quando pessoa com deficiência ou com necessidade especial.

**3.3.** Constituem condutas vedadas, sujeitas à eliminação do certame e/ou outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa quando aplicável:

**I** – assédio moral, sexual ou discriminação de qualquer natureza;

**II** – gravação não autorizada de etapas, ambientes ou pessoas, ressalvada a gravação institucional prevista neste Edital;

**III** – desacato, ameaça ou perturbação da ordem;

**IV** – tentativa de comunicação indevida com membros da banca, comissão organizadora ou fiscais, antes, durante ou após as etapas, com intuito de obter vantagem;

**V** – fraude, tentativa de fraude, divulgação de conteúdo sigiloso ou violação das regras do certame.

**3.4.** O Processo Seletivo poderá ser submetido a auditoria interna e/ou externa, a qualquer tempo, inclusive por órgãos de controle, mediante verificação de registros, atas, formulários de avaliação, gravações institucionais e demais evidências, preservados o sigilo e a proteção de dados pessoais.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**

**4.1** Local: Campus Célia Maria Magalhães Nobre, Rua Sete de Setembro, 231, Bairro Canarinho, Boa Vista – RR; Campos Boa Vista, Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, 300, Bairro Canarinho, Boa Vista – RR; e unidades da rede de atenção à saúde do Estado do Roraima, do município de Boa Vista e da rede conveniada ao SUS;

**4.2** Carga Horária total e duração dos Programas:

**4.3** Distribuição da carga horária: as horas serão distribuídas em até 20% da carga horária total em atividades teóricas e 80% em atividades teórico-práticas e práticas em serviço de saúde, sendo a carga horária anual de 2.880 horas, e a carga horária semanal de 60 horas;

**4.4** Período de atividades: 02/03/2026 a 28/02/2028, em horário integral em regime de dedicação exclusiva.

#### **5. DOS CANDIDATOS**

**5.1** Poderão inscrever-se para os Programas Educadores Físicos, Enfermeiros, Farmacêuticos e Assistentes Sociais com até cinco anos de conclusão de graduação na data da inscrição e graduandos, cursando o último período, com a ressalva de que, porventura, sejam aprovados no certame e não apresentarem diploma de graduação na área profissional, histórico escolar e registro no Conselho de Classe, até o período de matrícula, estarão impedidos de efetuar a matrícula no Programa, sendo sua vaga transferida, automaticamente, ao próximo na lista de classificação. Para se inscrever para os Programas o graduando deverá apresentar a declaração de concluinte expedido pela coordenação do curso;

**5.2** Somente serão aceitos os diplomas, declarações e certificados de conclusão de curso na forma da legislação vigente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e diplomas de graduação expedidos por Universidades Estrangeiras nos termos dos § 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96, reconhecido em Instituição de Ensino Superior no Brasil.

#### **6. DAS VAGAS**

**6.1** Ficam abertas vagas para os Programas conforme a distribuição por especialidade no quadro abaixo:

Área Profissional	Modalidade	Especialidade	Categoria Profissional
Saúde Coletiva	Educação Física	Saúde da Família	Educação Física
	Enfermagem		Enfermagem
	Farmácia		Farmácia
	Serviço Social		Serviço Social
Enfermagem	Uniprofissional	Enfermagem Obstétrica	Enfermagem
		Enfermagem Neonatal	Enfermagem
<b>TOTAL</b>			

**6.2** Considerando à Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, serão destinadas 30% das vagas para Ações Afirmativas, ou seja, candidatos autodeclarados preto(a) e pardo(a), indígenas, quilombolas ou pessoas candidatas com deficiência nos Programas com oferta de vagas superior a 3, conforme detalhado abaixo:

Especialidade	Ampla concorrência	Pessoa negra, parda ou indígena	Pessoa com deficiência	Total de Vagas
Saúde da Família – Educação Física	2	----	----	2
Saúde da Família – Enfermagem	2	1	1	4
Saúde da Família – Farmácia	2	----	----	2
Saúde da Família – Serviço Social	2	----	----	2
Enfermagem Obstétrica	3	1	1	5
Enfermagem Neonatal	3	1	1	5
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>20</b>

**6.3** O critério de reserva de vagas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final do processo seletivo. Os(as) cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cota e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

**6.4** Não havendo candidatos(as) cotistas aprovados(as), às vagas reservadas ficam disponibilizadas para ampla concorrência;

**6.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) ficará sujeito à eliminação do processo seletivo ou do curso, se posterior à matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.6** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), indígenas ou pessoas com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às avaliações, critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas;

**6.7** Candidato(a) optante por concorrer às vagas de cotas para preto(a) e pardo(a), indígenas e quilombolas, deverá preencher e encaminhar o formulário próprio (ANEXO I);

**6.8** Candidato(a) indígena, além do formulário do ANEXO I, deverá apresentar cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) no ato da inscrição, em arquivo PDF único;

**6.9** Candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência deverá preencher e encaminhar documento declarando-se Pessoa com Deficiência, conforme formulário no ANEXO II e o laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional emitido nos últimos três meses – ou laudo com validade indeterminada para as condições que assim se enquadram segundo a legislação vigente – por profissional devidamente registrado no conselho de classe profissional, com registro legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10); ou carteira de PCD válida emitida pela SEJUC-RR ou outro órgão/entidade competente, em substituição ao referido laudo, em arquivo PDF único;

**6.10** O candidato inscrito como PCD, se aprovado no Programa, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência;

**6.11** Caso aprovado no Programa e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para PCD poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada pela junta médica do Estado de Roraima que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**6.12** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência;

**6.13** Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência;

**6.14** Conforme prevê a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Art. 1º é vedado ao egresso de programas de residência se candidatar à programas de Residência em Área Profissional de Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e Art. 2º é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída:

**§ 1º** Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012;

**§ 2º** O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado;

**6.15** A COREMU/UERR, tem a autonomia para desligar o profissional residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao seu regimento interno.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

### 7.1 Da Inscrição

A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas e critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem;

**7.1.1** As inscrições para a seleção de candidatos para a turma 2026-2028 serão exclusivamente online, e estarão abertas no período de 26 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026 até às 23h59min (horário de Boa Vista) no site <https://cpc.uerr.edu.br> menu Pós-Graduação, na área do Processo Seletivo para os Programas de Residência, cumprindo os procedimentos e instruções determinados neste Edital.

**7.1.2** Valor e pagamento da taxa de inscrição: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e deverá ser paga através de Guia de Arrecadação, pagável somente no Banco do Brasil, gerada no ato da inscrição, conforme data e horário de vencimento deste Título Bancário.

**7.1.2.1** As inscrições deverão ser pagas, exclusivamente, através da Guia de Arrecadação gerada no ato de inscrição e em caso de pagamento via Pix deverá ser feita a leitura do QR Code apresentado na referida Guia para vincular o pagamento à inscrição realizada;

**7.1.2.3** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão da Universidade;

**7.1.2.4** O comprovante de agendamento de pagamento não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

**7.1.2.5** As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, até a data estabelecida neste edital, observando o horário normal do funcionamento bancário;

**7.1.2.6** O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará na não efetivação da inscrição;

**7.1.2.7** É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição;

**7.2** Para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição o pretendente a candidato deve informar no ato da inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único e atender ao previsto no Decreto Federal 6.593/2008:

a) Estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há no mínimo 45 dias;

b) Estar com o cadastro da família atualizado – até 48 meses;

c) Ter perfil de renda familiar de até meio salário-mínimo per capita ou renda familiar total de até 3 salários-mínimos.

**7.2.1** Serão aceitas solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no período de 00h00h a 23h59 (horário de Boa Vista) da data de 26 a 28 de janeiro de 2026.

**7.2.1.1** O deferimento ou não da isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado, a partir do dia 29 de janeiro de 2026, exclusivamente pela internet, na página <https://cpc.uerr.edu.br> menu Pós-Graduação, na área do Processo Seletivo;

**7.2.1.2** Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão realizar o pagamento da taxa, dentro do prazo estipulado no item 6.1.1 deste Edital, para efetivar a inscrição;

**7.2.1.3** A CPS, não se responsabilizará pela não efetivação de solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados relacionados;

### 7.3 Dos documentos para a inscrição

Ao acessar o site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br) o candidato deverá abrir a aba “Concursos” (<https://cpc.uerr.edu.br>), e localizar “Pós-Graduação” preencher a ficha de inscrição online e anexar os seguintes documentos:

**7.3.1** Cópia digitalizada (formato PDF) da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Em caso de estrangeiros anexar a Folha de identificação do Passaporte.

**7.3.2** Cópia (formato PDF) do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.3.7;

**7.3.3** Cópias (formato PDF) dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.3.7;

**7.3.4** Foto 3X4 digitalizada;

**7.3.5** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

**7.3.6** A inscrição também poderá ser realizada pelo site <https://cpc.uerr.edu.br> menu Pós-Graduação, na área do Processo Seletivo;

**7.3.7** Apenas serão consideradas os arquivos dos documentos acima mencionados com resolução que permitirem a leitura dos mesmos pela CPS. A qualidade da imagem e integridade dos arquivos anexados são de responsabilidade do candidato. A CPS não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis ou com problemas que comprometam sua avaliação;

**7.3.8** A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

#### **7.4 Da Homologação Da Inscrição**

**7.4.1** A homologação das inscrições estará disponível, no endereço eletrônico [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br), no site <https://cpc.uerr.edu.br> e nas redes sociais da COREMU/UERR a partir de 06 de fevereiro de 2026;

**7.4.2** Os candidatos com inscrição preliminarmente indeferida poderão recorrer à decisão e solicitar esclarecimento a CPS via formulário de recurso, disponível no site <https://cpc.uerr.edu.br>;

**7.4.3** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1** O Processo Seletivo será realizado em duas (2) etapas, sendo a Primeira Etapa constituída por Prova Objetiva e a Segunda Etapa por Avaliação Curricular. As etapas do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente na cidade de Boa Vista;

**8.2 Primeira etapa:** Prova Objetiva composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas de respostas, sendo apenas uma correta. A Prova Objetiva contará com 20 questões de conhecimento geral da área profissional e 20 questões da área de especialidade pretendida. A Prova Objetiva será atribuída nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, sendo classificados para a Segunda Etapa apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior seis (6,0). Essa etapa tem caráter eliminatório. O conteúdo programático está relacionado no ANEXO III deste edital;

**8.2.1** A prova será realizada em 10/02/2026, das 09:00 às 12:00 horas (horário local) – no Campus Maria Magalhães Nobre, sito à Rua 7 de Setembro, nº 231 Canarinho – Boa Vista – RR. As salas para a realização das provas serão divulgadas 48 horas antes no site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br), no site <https://cpc.uerr.edu.br> e nas redes sociais da COREMU/UERR. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção da informação correta quanto ao seu local de realização da prova;

**8.2.2** A Comissão do Processo Seletivo reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas, com comunicação prévia ao candidato mediante divulgação no site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br), no site <https://cpc.uerr.edu.br> e nas redes sociais da COREMU/UERR;

**8.2.3** A Prova Objetiva deverá ser realizada pelo próprio candidato, portando documento de identificação oficial com foto e dentro da validade; caneta esferográfica exclusivamente azul ou preta transparente;

**8.2.4** São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto. Na ausência do documento de identificação o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrências em papel impresso, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, e será encaminhado à coordenação do setor para coleta da impressão digital;

**8.2.5** O candidato deve comparecer ao local de prova, com 30 minutos de antecedência. Os candidatos terão acesso ao local de prova a partir das 08:15 horas, o fechamento das portas das salas de prova dar-se-á às 8:45 horas. O candidato que não comparecer ou chegar após o horário pré-determinado, por qualquer motivo alegado, será automaticamente eliminado do processo seletivo;

**8.2.6** Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a prova escrita, bem como a aplicação dessa fora do horário, data e local pré-determinados;

**8.2.7** A avaliação terá duração de três (03) horas, sendo permitido se ausentar do recinto de aplicação somente após transcorrida uma (01) hora do seu início. Não será permitida a continuidade do candidato na sala após o término da prova;

**8.2.8** Durante a prova, o candidato não poderá portar e/ou usar de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: celulares, “pagers”, “palmtops”, calculadoras, relógios, microcomputadores portáteis. É vedado o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chaparia tais como chapéu, boné ou gorro. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova;

**8.2.9** O candidato receberá, para fazer a prova escrita, um caderno de questões, um cartão resposta e folha em branca para rascunho. O candidato deverá marcar no cartão-resposta, em cada questão, apenas a alternativa que considerar correta;

**8.2.10** O candidato é responsável pela verificação do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição das respostas de seu caderno de prova para o cartão-resposta. O cartão-resposta é o único documento válido para a correção da prova das questões de 01 a 40, não tendo validade as marcações que forem feitas em qualquer outro lugar;

**8.2.11** Na correção do cartão-resposta será atribuída pontuação 0 (zero) às questões não assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como naquelas em que a resposta não coincida com o gabarito oficial. Não haverá substituição do cartão-resposta na ocorrência de erro ou dano causado pelo candidato;

**8.2.12** É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

**8.2.13** Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a Folha de Respostas ao Fiscal, juntamente com sua respectiva prova;

**8.2.14** É de única responsabilidade do candidato a retirada dos seus pertences quando da sua saída definitiva do local de prova, não sendo a UERR responsável por avarias, extravios, furtos ou roubos do material não autorizado para a realização da prova;

**8.2.15** Os três últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo;

**8.2.16** Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo e sua prova invalidada, o candidato que:

a) der ou receber auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;

c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução da prova;

d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;

e) cometer ato grave de indisciplina; e

f) comparecer ao local de realização da prova após o horário previsto.

**8.2.17** O resultado preliminar da Primeira Etapa será divulgado no dia 12/02/2026 no site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br), no site <https://cpc.uerr.edu.br> e nas redes sociais da COREMU/UERR;

**8.3 Segunda Etapa:** será composta por Análise Curricular de caráter classificatório.

**8.3.1 A Análise Curricular** consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios apresentados em conformidade aos itens 7.3.8 e 7.3.9 deste Edital, segundo os critérios apresentados no ANEXO IV. Na Avaliação do Currículo não será permitida a presença do candidato;

**8.3.2** O Currículo Lattes, deverá ser gerado no padrão de impressão (PDF) completo diretamente da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no endereço: <http://lattes.cnpq.br>. No ato da inscrição deverão ser anexadas as comprovações dos graus acadêmicos, da produção científica e técnica, e da experiência profissional e acadêmica, que serão avaliadas conforme pontuação indicada no ANEXO IV deste Edital. As produções referentes a artigos científicos, livros, manuais deverão ser digitalizadas somente as folhas iniciais que contenham informações catalográficas para identificação como: nomes dos autores, nome da revista ou editora, ano de publicação, título da obra/artigo;

**8.3.3** A Análise Curricular compreenderá os seguintes aspectos:

I – Produção Acadêmica;

II – Experiência Acadêmica;

III - Experiência Profissional.

**8.3.4** A nota da Avaliação Curricular (AC) será obtida pelo cálculo:

$$AC = \frac{\text{Sub total I} + \text{Sub total II} + \text{Sub total III}}{3}$$

**8.3.5** O resultado preliminar da Segunda Etapa será divulgado a partir de 12/03/2026 no site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br), no site <https://cpc.uerr.edu.br> e nas redes sociais da COREMU/UERR;

**8.4 O Resultado Final** do certame será o resultado da pontuação obtido em cada etapa, conforme o cálculo descrito abaixo:

Cálculo de Nota na Primeira Etapa = Nota na Prova Objetiva x 3

Cálculo de Nota na Segunda Etapa = Nota na Avaliação Curricular

**Cálculo de Nota Final = Nota Primeira Etapa (x3) + Nota Segunda Etapa**

**8.4.1** O Resultado Final preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia 21/02/2026 no site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br), no site <https://cpc.uerr.edu.br> e nas redes sociais da COREMU/UERR;

**8.5** Será considerado aprovado para cada especialidade da área profissional do Processo Seletivo de acordo com o número de vagas do quadro do item 5.1, os candidatos com as maiores notas obtida ao final do Processo Seletivo, levando-se em conta a sua opção de escolha no ato da inscrição e as reservas de vagas para ações afirmativas (item 5.2 e 5.3);

**8.6** No caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios:

1º. Maior nota na primeira etapa;

2º. Maior pontuação na análise curricular;

3º. Maior idade;

4º. Menos tempo de formação.

## 9. DO RECURSO

**9.1** Do resultado da Prova Objetiva (1ª. Etapa) e da Análise Curricular do Processo Seletivo caberá ao candidato, solicitar o pedido de reconsideração pelo preenchimento do Formulário para a Interposição de Recurso disponível em no site <https://cpc.uerr.edu.br>, com ampla justificativa, nos períodos pré-estabelecido no cronograma de execução do certame (ANEXO V);

**9.2** A Entrevista não será passível de recurso pelo candidato;

**9.3** Na Análise Curricular serão aceitos recursos de revisão de pontuação embasados no ANEXO IV e em documentos apresentados em conformidade no ato da inscrição;

**9.4** Recursos cujo teor desrespeite a CPS serão preliminarmente indeferidos;

**9.5** Os resultados dos recursos serão divulgados no site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br), no site <https://cpc.uerr.edu.br> e nas redes sociais da COREMU/UERR.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1** A matrícula dos candidatos aprovados será online pelo site <https://cpc.uerr.edu.br> no período de 24 a 25 de fevereiro de 2026;

**10.2** Dos documentos para a matrícula:

a) Diploma de Graduação na área profissional inscrita;

b) Histórico escolar do Curso de Graduação na área profissional inscrita;

c) CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Declaração de quitação eleitoral atualizada (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>);

f) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

g) Registro no Conselho Regional na área profissional inscrita;

h) Declaração de situação regular junto ao Conselho Regional na área profissional inscrita;

i) Comprovante de endereço com CEP, se for de terceiros trazer a declaração de Residência assinada pelo proprietário ou seu representante legal, ou contrato de locação;

j) Termo de Compromisso com o programa de residência (ANEXO VI);

**10.3** O não preenchimento e envio do formulário de matrícula, no período fixados, ou, a não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 9, implicará na perda da vaga;

**10.4** Caso haja, antes da realização da matrícula, desistência formal do direito de ingresso pelo candidato classificado, a Comissão do Processo Seletivo, convocará para matrícula, o candidato classificado em posição imediatamente posterior;

**10.5** Em 02/03/2026, as 08:30h (horário local) os alunos matriculados deverão comparecer no Campus Maria Magalhães Nobre, sito à Rua 7 de Setembro, nº 231 Canarinho – Boa Vista – RR, para o início das atividades acadêmicas.

## 11. DAS BOLSAS

As bolsas serão depositadas pelo Ministério da Saúde, diretamente na conta bancária do profissional residente, informada no momento de sua matrícula;

**11.1** Deve ser informada uma CONTA BANCÁRIA, em nome do próprio profissional residente. Aqueles que necessitarem de carta de apresentação para abertura da deverão realizar a solicitação a COREMU/UERR, pelo e-mail coremu@uerr.edu.br, com prazo mínimo de 72 horas e descrevendo no assunto “carta para abertura de conta bancária”;

**11.2** O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais, alterado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 3, de 16 de março de 2016, vigorando a partir do dia 01/03/2026. No ano de 2024 o valor em vigor foi de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos);

**11.3** Do valor bruto, serão descontados o percentual de 11%, referente a Previdência Social, de forma obrigatória e automática;

**11.4** Fica definido que a oferta e manutenção é exclusivamente dos programas de residências o qual está atrelado diretamente com o pagamento das bolsas vinculadas ao Ministério da Saúde;

**11.5** Em casos de atrasos do valor referente as bolsas o residente deverá aguardar o repasse via Ministério da Saúde – Governo Federal, não será realizado nenhum tipo de adiantamento por parte da UERR ou do Governo do Estado de Roraima;

**11.6** A suspensão de bolsa via Ministério da Saúde – Governo Federal, comprometerá a continuidade do programa, tendo em vista a inexistência de suporte financeiro com recursos próprios da UERR ou do Governo do Estado de Roraima;

**11.7** Os Programas de Residência em Saúde da UEA não oferece benefícios para auxílio moradia, alimentação ou transporte.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br);

**12.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos;

**12.3** Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREMU/UERR procederá, durante o prazo de até 20 (vinte) dias após o início do programa, a convocação do próximo candidato para substituição do desistente;

**12.4** É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 30 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado;

**12.5** Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Boa Vista-RR;

**12.6** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

**12.7** Todos os comunicados e avisos disponibilizados no site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br), no site no site <https://cpc.uerr.edu.br> e nas redes sociais da COREMU/UER terão força de edital;

**12.8** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital;

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela CPS;

**12.10** Caso de não haja candidatos classificados o suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, as mesmas permanecerão em vacância.

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPEI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 23 de janeiro de 2026.**

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Leila Chagas de Souza Costa**  
 Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
 Portaria nº 071/2024

## ANEXO I

### **AUTODECLARAÇÃO PARTICIPANTE DE VAGA DE COTA: NEGRO/A (PRETO/A OU PARDO/A) OU INDÍGENA**

Nome do(a) candidato(a):

DECLARO nos termos da legislação em vigor que me identifico como:

- Preto/a
- Pardo/a ou
- Indígena

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas – Pessoa negro/a (preto/a ou pardo/a) ou indígena, nos termos estabelecidos neste Edital de seleção para ingresso no Programa de Residência em:

- Enfermagem Obstétrica
- Enfermagem Neonatal

( ) Multiprofissional em Saúde da Família - Enfermagem

da Universidade Estadual de Roraima, Turma 2026-2028.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Finalmente, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**No caso de indígena: Para comprovação e cumprimento do exigido neste Edital, envio em anexo a esta DECLARAÇÃO a cópia do Registro Administrativo De Nascimento de Índios (RANI)**

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO PARTICIPANTE DE VAGA DE COTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do(a) candidato(a):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cor/raça: ( ) branca; ( ) preta; ( ) parda; ( ) amarela; ( ) indígena

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova?

( ) SIM ( ) NÃO

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova?

\_\_\_\_\_

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas – Pessoa com Deficiência, nos termos estabelecidos no edital de seleção nº \_\_\_\_/2026 - UERR/CUNI/REIT/PROPEI/COREMU para ingresso no Programa de Residência em:

- ( ) Enfermagem Obstétrica  
( ) Enfermagem Neonatal  
( ) Multiprofissional em Saúde da Família – Enfermagem

da Universidade Estadual de Roraima, Turma 2026-2028.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo. E, para comprovação e cumprimento do exigido na chamada pública, devo apresentar estou ciente de que, se aprovado(a) for, poderei ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada pela junta médica do Estado de Roraima que atestará de forma terminativa sobre meu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da minha deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa ao qual estou candidato.

Finalmente, DECLARO estar ciente que compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que apresento também será avaliada durante o período da residência.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Para comprovação e cumprimento do exigido neste Edital, envio em anexo o laudo médico ou corresponde de acordo com o item 6.9 deste edital

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ESPECIALIDADE

##### Conteúdo Programático comum a Todos os Programas de Enfermagem:

**Fundamentos De Enfermagem e SUS** – Sistema Único de Saúde; Técnica básica de enfermagem; Metodologia do processo de enfermagem; Assistência de enfermagem à necessidade terapêutica: Métodos, cálculos, vias e cuidados na administração de medicamentos, sangue, hemoderivados e soluções; Oxigenoterapia; Alimentação enteral; e Princípios e assistência de enfermagem na administração de quimioterapia e nutrição parenteral; Sistematização da assistência de enfermagem; Semiologia.

**Legislação e Ética de Enfermagem** – Legislação de enfermagem; resoluções COFEN; responsabilidade legal do enfermeiro; Ética e a bioética na enfermagem; anotações de enfermagem no exercício profissional e Entidades Nacionais de Enfermagem.

##### Conteúdo Programático Específico por Especialidade:

**Enfermagem Obstétrica:** Cuidado de enfermagem à mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e família; planejamento familiar, pré-natal, parto, aborto, puerpério, aleitamento materno, gravidez na adolescência; Anormalidades durante a evolução da gravidez; Processo de parturição e nascimento, fisiologia do parto e nascimento; intercorrências e complicações obstétricas e pronto-atendimento à gestante. Políticas de saúde internacionais e nacionais voltadas a atenção da saúde materno-infantil; Humanização do parto e nascimento. Rede Aline. Apiceon.

**Enfermagem Neonatal:** Assistência de enfermagem ao neonato: cuidados de enfermagem com o recém-nascido saudável e de alto risco nos serviços de média e alta complexidade, anormalidades e patologias do recém-nascido; Sistematização da assistência de enfermagem ao RN; Doenças mais frequentes no período neonatal; Prática de imunização do RN e Emergências neonatais. Políticas de saúde voltadas a atenção da saúde materno-infantil e neonatal. Programas de atenção ao neonato. Rede Aline.

##### Conteúdo Programático comum ao Programa da Área de Concentração Saúde Coletiva:

Reforma Sanitária Brasileira; Legislação do SUS; Atenção Primária à Saúde e seus atributos; Política Nacional de Atenção Básica; Redes de Atenção em Saúde; Territorialização; Participação do controle social e a qualidade do atendimento em saúde; Programa Nacional de Imunização no SUS; Política Nacional de Humanização do SUS; Vigilância em saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Programas de Atenção Primária à Saúde no ciclo vital; Práticas Integrativas e Complementares em Saúde; Educação permanente e popular em Saúde; Saúde Mental; Novas tendências em Atenção Primária à Saúde.

##### Conteúdo Programático por Especialidade:

##### *Multiprofissional em Saúde da Família*

Regulamentação da Estratégia Saúde da Família; O processo de trabalho na Estratégia de Saúde da Família; Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti

### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

I - Produção Acadêmica:	Pontuação máxima no item
Autoria de artigo científico publicado, ou aceito, em periódico indexado; capítulo de livros científicos em saúde (1,0 ponto por publicação, máximo de 5).	5
Apresentação oral pelo candidato de trabalhos em eventos científicos (0,6 pontos por apresentação, máximo de 5).	3
Resumo publicado em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais como <b>primeiro autor</b> (0,2 pontos por resumo, máximo de 10).	2
<b>Subtotal de pontos</b>	<b>10</b>
II – Experiência Acadêmica:	Pontuação máxima no item

Bolsista ou voluntário em Programas de Iniciação Científica Institucionais (0,8 pontos por semestre de participação, máximo de 5). <b>OBS.:</b> serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por instituições de ensino superior (IES) via Pró-Reitoria ou Coordenação de Programa de Iniciação Científica Institucional	4
Participação em Monitoria Acadêmica Institucional durante o curso de graduação na área profissional pretendida (0,6 pontos por semestre, máximo de 5). <b>OBS.:</b> serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES via Pró-Reitoria ou Coordenação de Programa Institucional de Monitoria	3
Atividades extracurriculares na área pretendida no Processo Seletivo. Serão consideradas apenas as atividades que o candidato desempenhou paralela ao curso de graduação ou desempenhe em Ligas Acadêmicas, Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa com comprovação institucional (0,5 por semestre, máximo de 6). <b>OBS.:</b> serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES	3
<b>Subtotal de pontos</b>	<b>10</b>
<b>III - Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação máxima no item</b>
Atividades de ensino em curso de graduação na área profissional pretendida no Processo Seletivo. Serão aceitos apenas declaração do empregador ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada semestre, no máximo de 5).	3
Atuação na área profissional pretendida no Processo Seletivo em instituição de saúde. Serão aceitos declaração do empregador ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada seis meses comprovados, máximo de 2,5 anos).	3
Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde presencial na área pretendida no Processo Seletivo com carga horária mínima de 100 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 5).	1
Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde semipresencial ou online na área pretendida no Processo Seletivo com carga horária mínima de 100 horas (0,1 pontos por curso, máximo de 10).	1
Atividades complementares durante a graduação ou atuação profissional pretendida. Serão consideradas as atividades de Liga Acadêmica, curso de atualização ou de extensão universitária na área pretendida no Processo Seletivo com carga horária mínima de 30 hora (0,2 pontos por curso, máximo de 10).	2
<b>Subtotal de pontos</b>	<b>10</b>

## ANEXO V

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Publicação do Edital	23/01/2026
Período de impugnação ao Edital	23 e 24/01/2026
Divulgação dos resultados dos pedidos de impugnação do edital	26/01/2026
Inscrição ( <i>online</i> ) e envio da documentação da inscrição ( <i>upload</i> )	26/01 a 05/02/2026
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	26 a 28/01/2026
Divulgação do deferimento preliminar das isenções	27/01/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das isenções	27 e 28/01/2026
Divulgação do Deferimento Final das Isenções	29/01/2026
Divulgação de homologação preliminar das inscrições	06/02/2026
Interposição de recurso sobre a homologação de inscrições	06 e 07/02/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	09/02/2026

Realização Prova Objetiva (1ª. Etapa)	10/02/2026
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva (1ª. Etapa)	10/02/2026
Interposição de recurso sobre o Gabarito da Prova Objetiva (1ª. Etapa)	10 e 11/02/2026
Divulgação resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª. Etapa)	12/02/2026
Interposição de recurso sobre resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª. Etapa)	12 e 13/02/2026
Divulgação do Resultado final da Prova Objetiva (1ª. Etapa) e gabarito definitivo	14/02/2026
Realização da Análise Curricular (2ª. Etapa)	15/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (2ª. Etapa)	19/02/2026
Interposição de recurso sobre a Análise Curricular	19 e 20/02/2026
Divulgação do Resultado Final (2ª. Etapa)	21/02/2026
Divulgação do Resultado Final preliminar do Processo Seletivo	21/02/2026
Interposição de recurso sobre o Resultado Final preliminar	21 e 22/02/2026
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	23/02/2026
Matrícula	24 e 25/02/2026
Início previsto das aulas	02/03/2026

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO

Este documento tem por objetivo estabelecer as condições e definir responsabilidades para a realização de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas em serviço para a qualificação profissional, relacionadas ao Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde em que foi classificado no EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2026 - UERR/CUNI/REIT/PROPEI/COREMU. Neste termos, eu classificado(o) no Programa de Residência em:

- Enfermagem Obstétrica
- Enfermagem Neonatal
- Multiprofissional em Saúde da Família

da Universidade Estadual de Roraima (UERR), CPF nº \_\_\_\_\_, e a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (COREMU/UERR), assumem as seguintes responsabilidades:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Cumprimento da Legislação Nacional, do Estatuto e Regimento da UERR que versam sobre os Programas de Residência em Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Cumprimento do Regimento da COREMU da Universidade Estadual de Roraima (UERR), com destaque:

1. Cumprimento da carga horária de 60 horas semanais de atividades, desenvolvidas nos turnos manhã, tarde e noite, em regime de dedicação exclusiva;
2. Recebimento bolsa mensal integral mediante o cumprimento de 100% de frequência da carga horária prática e, no mínimo, 75% da carga horária teórica, sendo que as faltas de qualquer natureza deverão ser justificadas e recuperadas, sob pena de desconto do valor da bolsa, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e do Ministério da Saúde (MS);
3. Desenvolvimento das atividades práticas de qualificação profissional, conforme definição pela Coordenação do Programa, nos serviços dos diferentes níveis de atenção/gestão do Sistema Público de Saúde no município de Boa Vista e Estado de Roraima.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Cumprimento, nos prazos previstos, dos processos operacionais (relatório de produção, avaliações, frequências das atividades práticas, produção mensais, plano e relatório de atividades semestral, entre outros).

**CLÁUSULA QUARTA:** O PROFISSIONAL RESIDENTE desenvolverá suas atividades devendo:

1. Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida pela coordenação do Programa de Residência;
2. Cumprir as condições fixadas para as vivências práticas observando as normas de trabalho vigentes nas unidades de saúde, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
3. Participar obrigatoriamente das reuniões e capacitações oferecidas pelos núcleos especializados, unidades de saúde vinculadas aos programas e afins (100% da carga horária destinada para tal);

4. Observar e cumprir as orientações da coordenação do programa, da tutoria e da preceptoria indicada;
5. Atuar em conjunto aos facilitadores e preceptores dos serviços (setor) observando orientações e condutas inerentes aos processos locais de trabalho;
6. Participar dos seminários, reuniões e atividades didáticas dos serviços e do Programa de Residência, sempre que for solicitado;
7. Obedecer às normas de segurança do serviço que estiver atuando;
8. Manter a conduta pessoal e profissional, zelando pela dignidade da profissão respeitando o Código de Ética;
9. Zelar pelos instrumentos e materiais públicos que utilizar, respondendo pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da unidade de saúde e da UERR, ou provocados por negligência ou imprudência;
10. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas unidades de saúde;
11. Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à coordenação do Programa;
12. Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação de profissional residente, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA QUINTA:** Cabe à Coordenação dos Programas:

1. Indicar os setores (cronograma de práticas) de atuação do profissional residente, observar as condições de adequação do campo de vivência das atividades práticas de qualificação profissional, apresentar à proposta pedagógica do programa, à etapa e modalidade de formação e o horário das atividades.
2. Fazer cumprir as legislações publicadas pela CNRMS/MEC, MS e COREMU/UERR;
3. Exigir do PROFISSIONAL RESIDENTE o cumprimento dos prazos de entrega de documentos previstos na cláusula terceira;
4. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
5. Acompanhar a execução dos Programas de Residência.

**CLÁUSULA SEXTA:** Na vigência do presente Termo, o PROFISSIONAL RESIDENTE estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela UERR.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O término das atividades práticas de qualificação profissional ocorrerá nos seguintes casos:

1. Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
2. Desistência do Programa por decisão voluntária do profissional residente, mediante comunicação por escrito conforme normas da COREMU/UERR;
3. Pelo trancamento da matrícula, abandono ou desligamento do programa;
4. Pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA:** A vivência em campo para realização de atividades práticas de qualificação profissional, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados as disposições do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Boa Vista (RR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e assinatura)

Profissional Residente

Prof. Dr. Francisco Railson Bispo de Barros

Coordenador

COREMU/UERR



Documento assinado eletronicamente por **Leila Chagas de Souza Costa, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 22/01/2026, às 14:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20881125** e o código CRC **5B1D5E89**.